



**MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA
CÂMARA MUNICIPAL**

**CÂMARA MUNICIPAL
DE
PAMPILHOSA DA SERRA**

DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 11/04/2022
(Contém 36 folhas)

ATA Nº 08

Estiveram presentes os seguintes membros:

Presidente:	Jorge Alves Custódio	(PSD)
Vereador:		
Vereador:	Ricardo Miguel Vicente Serra	(PS)
Vereador:	Isabel Alexandra Lopes dos Santos Tomé	(PSD)
Vereador:	João dos Santos Alves	(PSD)

Faltaram os seguintes membros:

Presidente:		
Vereadores:	Rui Jorge Fernandes Simão	(PSD)



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO DE 11/04/2022

ATA Nº 08

----- Aos onze dias do mês de abril do ano dois mil e vinte e dois, nesta Vila de Pampilhosa da Serra, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, sob a presidência do Exmo. Senhor Jorge Alves Custódio, na qualidade de Presidente, e os Vereadores Senhores, Ricardo Miguel Vicente Serra, Isabel Alexandra Lopes dos Santos Tomé e João dos Santos Alves. -----

----- A reunião foi secretariada por Cidália Maria dos Reis Almeida, Assistente Técnica. -----

----- E sendo a hora designada para início dos trabalhos e verificando-se haver "quorum" para funcionamento do Órgão Executivo, tendo os membros presentes ocupado os seus lugares, o Senhor Presidente saudou os presentes e declarou aberta a reunião. -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, justificar a falta de comparência do Senhor Vereador, Rui Jorge Fernandes Simão, por se encontrar em gozo de férias. -----

I – PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

1.1 – Aprovação da Ata da Reunião de Câmara de 23 de março de 2022

----- O Senhor Presidente colocou à consideração a Ata n.º 7 de 23 de março de 2022 e, não havendo nenhuma objeção, foi colocada à votação. -----

----- A Senhora Vice-Presidente, Dra. Alexandra Tomé, não participou na votação, por não ter estado presente, na reunião ordinária do dia 23 de março de 2022, por questões de saúde. -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar. -----

1.2 – Informações do Executivo Camarário

----- O Senhor Presidente congratulou-se com as comemorações do Feriado Municipal, referindo que decorreram muito bem, tendo constituído uma excelente jornada que dignificou a Pampilhosa da Serra. Deixou, ainda, o seu apazimento com a colaboração das Infraestruturas de Portugal, S.A, representada pelo Senhor Vice-Presidente do Conselho de Administração Executivo das Infraestruturas de Portugal, o Dr. José Serrano Gordo. -----

----- O Senhor Vereador, João Alves, destacou o trabalho interno dos colaboradores do Município, na cerimónia da apresentação do livro «A Gente e a Terra» e da Sessão Solene do Feriado Municipal, ambas, no âmbito das comemorações do Feriado Municipal. Destacou o seu orgulho por fazer parte de uma equipa que honra e dignifica o Concelho de Pampilhosa da Serra. -----

----- O Senhor Vereador, Ricardo Serra, enalteceu, na pessoa do Senhor Presidente, o empenho e a organização do trabalho, que proporcionou uma excelente e digna cerimónia. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

----- A Senhora Vice-Presidente, Dra. Alexandra Tomé, tomou da palavra e referiu o seguinte: ----

----- «Sugiro, para memória futura, que pudesse contar da ata desta reunião de câmara, do dia de hoje, uma breve descrição do momento de homenagens às 4 centenárias do nosso concelho. -----

----- Finalmente, Senhor Presidente, gostaria de lhe agradecer a elevação do momento vivido com as comemorações do feriado municipal, que desde as instituições, GMFP, Bombeiros, Associação dos Ex-Combatentes de Pampilhosa da Serra, às associações protocoladas, passando por todos os homenageados e convidados, todos elevaram e dignificaram as comemorações. Foi, sem dúvida um momento que marcará a história da Pampilhosa da Serra. E muito se falou da história do nosso concelho neste Feriado. Sabemos que sem Passado, não temos Futuro. Saibamos, pois honrar essa História, homenageando e dignificando o passado das nossas gentes. Só assim podemos ter os alicerces para o Bem Fazer. -----

----- Como mencionado pelo mais recente "cidadão honorário de Pampilhosa da Serra", José Brito, disse acerca do Presidente Jorge Custódio "esse grande presidente da Pampilhosa da Serra". -----

----- Não poderia estar mais de acordo. Sendo este o seu primeiro Feriado Municipal como presidente desta Câmara Municipal, hoje nesta reunião, permita-me que lhe dirija uma palavra: **Gratidão**, senhor Presidente. Pela cerimónia que ao seu lado participamos, pela elevação com que tratou todos os convidados, pelo cuidado com cuida de todos os pampilhosenses, como foi o caso da assinatura do acordo de gestão entre o município e a IP, mas também pelas suas palavras e por saber reunir e unir em torno da nossa Pampilhosa da Serra, todos aqueles que a trazem no coração.-

---- Sei que será o melhor Presidente desta Câmara Municipal, que irá saber honrar o passado que lhe antecedeu, mas com a audácia e a ousadia que lhe são características, saberá lutar a cada dia pela melhoria das condições de vida de todos os pampilhosenses, sem exceção. -----

----- Tomando as suas palavras no discurso proferido ontem "*Com orgulho na nossa história e crença no potencial imenso do território, sei que vamos fazer da união a semente do desenvolvimento, em busca de um futuro próspero para os nossos filhos e para as gerações vindouras.*" -----

----- Espero, também eu, saber estar ao seu lado nesta sua caminhada pelo maior BEM que é a Pampilhosa da Serra. Espero que todos nós e cada um, na sua função e com as suas responsabilidades, saibamos apoiá-lo e ajudá-lo nesta que, sei ser, a sua a sua maior missão de Vida, Senhor Presidente. Bem-Haja.» -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, a inclusão de uma breve descrição do momento de homenagens às 4 centenárias do nosso concelho, na presente ata.

----- A Senhora Vice-Presidente deu conta do processo de acolhimento de refugiados no concelho e deixou o seu agradecimento a todos os envolvidos neste desafio. -----

----- O Senhor Presidente deixou o apelo a todos para um trabalho diferenciador, na integração das



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

famílias desestruturadas, afetadas pela Guerra na Ucrânia. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

----- O Senhor Presidente deu conta da receção de um ofício do Senhor Presidente da Assembleia, com uma Recomendação do Senhor Coordenador do Grupo Municipal do Partido Socialista, referente à Estrada de Janeiro de Baixo – Ademoço. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

----- O Senhor Presidente informou o restante Executivo da possibilidade da integração do Município de Pampilhosa da Serra na defesa de um novo traçado rodoviário, entre os municípios de Góis, Lousã e Pampilhosa da Serra, previsto num projeto da CIM – RC que tem, ainda, como objetivo a requalificação da N2 e da N342. -----

----- O Senhor Vereador Ricardo Serra defendeu que os três concelhos merecem requalificações rodoviárias e disse estar solidário com a posição do Senhor Presidente. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

HOMENAGEM ÀS MULHERES CENTENÁRIAS – FERIADO MUNICIPAL

----- Na Sessão Solene do Feriado Municipal, foi apresentado um vídeo de tributo às «jovens centenárias» do concelho que «guardam em si cada virtude da nossa serra e que mostraram que não há barreira que a alma serrana não possa vencer, nem mesmo quando essa barreira é o tempo. Sabem a importância de todos os instantes que é o amor e com esforço e vontade dos seus corações, ousadia e coragem, abriram caminhos dignos» para os descendentes. -----

Maria do Céu Nascimento

----- Nasceu a 14 de dezembro de 1919, na localidade de Ademoço, Concelho de Oleiros. A necessidade, cedo a obrigou a trabalhar, não lhe sendo por isso permitido ir à escola. -----

----- Uma vida recatada e de muito trabalho, mas que recorda com nostalgia, e que lhe deu as ferramentas necessárias para ultrapassar dificuldades e para criar, juntamente com o seu marido, os seus 5 filhos, de quem muito se orgulha, e que lhe deram a maior bênção que é a família, constituída por mais 9 netos e 3 bisnetos. Atualmente reside na sua casa, no Casal da Lapa, continuando autónoma e a viver com o recato e a simplicidade que sempre a caracterizaram. Com **102 anos**, Maria do Céu Nascimento, enche-nos a todos de orgulho por ser a pessoa mais velha do Concelho. -----

Ermelinda Dias

----- Nasceu a 6 de dezembro de 1920, na localidade do Carregal, freguesia de Dornelas do Zêzere, onde viria a construir o seu lar, após casar e ter os seus 8 filhos (5 homens e 3 mulheres). Apesar das adversidades, é uma das poucas mulheres da sua época que se pode orgulhar de ter feito a



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

antiga 4ª classe. Viúva aos 40 anos, acabou de criar os seus filhos, trabalhando em casa, no campo e fazendo ainda alguns trabalhos como tecedeira. Mulher de fé, Ermelinda gosta de rezar e de ouvir a missa, mas a sua grande paixão é a família que construiu e que já lhe deu 13 netos, 13 bisnetos e 2 trinnetos, que são o seu orgulho. -----

----- Com os seus bonitos **101 anos**, Ermelinda está dotada de lucidez e de boa memória, mas a falta de mobilidade levou-a a entrar na ERPI do Carregal, há 3 anos. Primorosa, cuidou desde sempre, com muito brio, da sua imagem e da sua casa que recorda com saudade! -----

Maria Adelaide Jesus Santos

----- Conhecida por todos como Ti Maria Bispa, nasceu na Pampilhosa a 9 de agosto de 1921, no seio de uma família humilde. Filha de Adriano Santos, pastor de seu ofício e de Maria Adelaide de Jesus, doméstica, foi a única filha do casal que viria a nascer com vida. Casou com António Marques Nunes, leitor/cobrador da antiga EDP e feitor das Quintas de São Martinho e de São Silvestre, dedicando grande parte da sua vida à casa, ao campo e aos seus 3 filhos: António, Maria Nazaré e Miguel Ângelo. Dotada de um grande carisma, apesar de nunca ter ido à escola, aprendeu a assinar e a ler, sempre com o desejo de manter a sua individualidade e autonomia. -----

----- Conhecida pelo seu forte carácter e pela sua perseverança, Maria Adelaide nunca se entregou à vida. Mesmo após o falecimento do seu amado filho Miguel e do seu marido, seguiu frente, com a garra e a alma de uma Mulher Serrana, vivendo até há bem pouco tempo no seu lar. Atualmente, com **101 anos**, encontra-se desde o início do ano a residir no Lar da Santa Casa da Misericórdia de Pampilhosa da Serra, sendo a pessoa mais idosa desta Freguesia. -----

Maria de Jesus

----- Carinhosamente tratada por Maria "Preciosa", nasceu na Póvoa da Raposeira a 10 de outubro de 1921, local onde viria também a residir após casar e constituir família. -----

----- De origens humildes, com forte ligação à terra, Maria "Preciosa" não frequentou a escola, tendo trabalhado sempre em casa e no campo, e foi com muito esforço, trabalho e dedicação que, após ficar viúva, criou os seus 7 filhos (4 homens e 3 mulheres). Com a bonita idade de **100 anos**, Maria "Preciosa", orgulha-se de ter visto crescer a sua família, atualmente composta por 12 netos e 10 bisnetos. Dona de uma personalidade forte, Maria Preciosa, reside atualmente na ERPI do Carregal.-

----- Crente e devota, é na oração que encontra a sua fortaleza. Adora cantar e receber a visita da família que, no auge dos seus **100 anos**, ainda reconhece e considera a âncora que a agarra à vida.

----- Estas quatro mulheres pampilhosenses foram homenageadas não só pela longevidade, mas também pela marca que as distingue, o ser da Pampilhosa, a Mulher Serrana. Foram distinguidos



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

percursos de vida que «são rios de ternura, de sabedoria, perseverança que não se resignam às adversidades e que guardam em si cada virtude da nossa terra. -----

----- Pelo percurso secular e destemido são uma inspiração para todos os pampilhosenses que lhes dedicam um sentido louvor, carinho e admiração». -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

II – PERÍODO DA ORDEM DO DIA

1 – CÂMARA MUNICIPAL

1.1 – Aquisição de Prédio rústico, inscrito na matriz predial da freguesia de Unhais-o-Velho sob o artigo nº 3636, sito à Lezíria, com a área de 869,38m²

----- O Senhor Presidente apresentou a seguinte proposta: -----

----- O Município de Pampilhosa da Serra, continua empenhado em tornar o território concelhio ainda mais atrativo para toda a sua população, visitantes e turistas que apreciam um turismo de natureza que encontra aqui potencialidades excecionais. -----

----- A Localidade de Unhais-o-Velho dispõe de condições naturais ímpares que, potenciadas e devidamente valorizadas com a realização de intervenções, nomeadamente a construção de uma Zona Balnear, associado à apazibilidade de um espaço de lazer, elevam a atratividade do território e alavancam a atividade turística do Concelho. -----

----- Com vista à concretização da obra pretendida, procedeu-se à identificação dos terrenos que, pelas suas características reúnem as condições ideais para o usufruto público das vantagens associadas à dita construção. -----

----- Para tal, efetuaram-se os levantamentos topográficos dos diversos terrenos, de acordo com os marcos encontrados no local e com a ajuda de alguns habitantes mais antigos daquela localidade. Paralelamente, solicitou-se a avaliação dos referidos terrenos a uma Entidade Externa "CIVEIRA-Projetos e Avaliações, Lda - NIPC 502.689.641, realizada pelo Perito avaliador Eng. João António Alvoeiro Duarte, inscrito na CMVM com o nº PAI/2013/0035, devidamente credenciado/a e certificado/a para o efeito". -----

----- Feita a análise da situação jurídica dos referidos terrenos, encetaram-se as negociações com os seus proprietários no sentido de se estabelecer um valor igualitário e justo, a suportar pela Autarquia aquando da sua aquisição. -----

----- Das referidas negociações, resultou o estabelecimento do valor de 5,00 €/m², a suportar pela Câmara Municipal, para compra dos terrenos em causa. -----

----- Assim, considera-se necessária a aquisição do prédio a seguir identificado, que se destinará direta e imediatamente à realização dos fins do Município de Pampilhosa da Serra: -----

----- Prédio rústico, inscrito na matriz predial da freguesia de Unhais-o-Velho sob o artigo nº 3636,



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

sito à Lezíria, com a área de 869,38m², descrito na Conservatória do registo predial sob o número 638; -----

----- Assim, tenho a honra de propor à Câmara Municipal que no uso das suas competências, designadamente a prevista na al. g), do n.º 1 do art.º 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delibere adquirir o prédio supra identificado, pelo preço de 4.346,95€ (quatro mil, trezentos e quarenta e seis euros e noventa e cinco cêntimos) (...); -----

----- Existe verba em orçamento para efetuar a referida aquisição, conforme informação emitida pelos Serviços Financeiros da Autarquia, anexa à presente. -----

----- A Câmara Municipal, após análise, deliberou, por unanimidade, adquirir o prédio rústico, inscrito na matriz predial da freguesia de Unhais-o-Velho sob o artigo n.º 3636, sito à Lezíria, com a área de 869,38m², pelo preço de 4.346,95€ (quatro mil, trezentos e quarenta e seis euros e noventa e cinco cêntimos). Mais deliberou conferir poderes ao Sr. Presidente da Câmara ou ao seu Substituto Legal para assinar a respetiva escritura/ título de compra e venda ou qualquer outro documento que se mostre necessário ao indicado fim. -----

----- Nos termos do disposto no n.º3 e n.º4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar em minuta. -----

1.2 – Contratos de Arrendamento Rural Agrícola - AIGP da Travessa

----- O Senhor Presidente apresentou uma informação do seguinte teor: -----

----- «Considerando que: -----

----- O Programa de Transformação da Paisagem (PTP), regido pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 49/2020, publicada a 24 de junho, contempla uma medida programática designada de "Áreas Integradas de Gestão da Paisagem" (AIGP), com a finalidade de promover a gestão e exploração comum dos espaços agrícolas e florestais em zonas de minifúndio e de elevado risco de incêndio, com o objetivo de garantir uma maior resiliência ao fogo e melhorar os serviços de ecossistemas, promovendo a revitalização destes territórios e a adaptação às alterações climáticas. O Decreto-Lei n.º 28-A/2020, de 26 de junho, que estabelece o Regime Jurídico da Reconversão da Paisagem (RJRP) através de programas de reordenamento e gestão da paisagem (PRGP) e de áreas integradas de gestão da paisagem (AIGP), comete ao Estado e às autarquias locais, no quadro desse decreto-lei e dos demais regimes jurídicos aplicáveis, a tarefa de assegurar a promoção das medidas necessárias à reconversão de áreas florestais, agrícolas e silvopastoris integradas em AIGP, ao abrigo de operações integradas de gestão da paisagem (OIGP). -----

----- Pelo Despacho n.º 7109-A/2021, de 16 de julho, dos Ministros da Administração Interna, da



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

Modernização do Estado e da Administração Pública e da Agricultura, e do Secretário de Estado da Conservação da Natureza, das Florestas e do Ordenamento do Território, foi aprovada a delimitação da "AIGP de Travessa", no concelho de Pampilhosa da Serra, apresentada pela Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, assente na faculdade conferida pela alínea c) do nº 2 do artigo 13º do RJRP e que obteve parecer favorável das entidades competentes; -----

----- Se encontra em preparação a Operação integrada de Gestão da Paisagem (OIGP) da AIGP da Travessa, que define, no espaço e no tempo, as intervenções de transformação da paisagem, de reconversão de culturas e de valorização e revitalização territorial, bem como o modelo operativo, os recursos financeiros, o modelo de gestão e o programa de monitorização a implementar; -----

----- A materialização da OIGP prevê, na primeira fase, a reconversão da paisagem através da implantação de vinha numa área superior a 80 hectares, composta por múltiplas parcelas, pertencentes a múltiplos proprietários, tendente ao emparcelamento global, localizada junto à aldeia do Trinhão, no sentido Trinhão-Travessa; -----

----- No quadro da OIGP a plantação de vinha requer um pedido prévio de licenciamento junto do Instituto da Vinha e do Vinho (IVV), para produção e comercialização sob a égide da Comissão Vitivinícola Regional da Bairrada, e, que tal exige ao Município de Pampilhosa da Serra, enquanto entidade promotora da AIGP, a comprovação da titularidade de todas as parcelas integrantes da área para plantação. -----

----- Na prossecução do exposto, submete-se à apreciação e aprovação do Executivo Camarário, a minuta de Contrato de Arrendamento Rural, já compromissada com proprietários de 162 parcelas, correspondentes a uma área de 67,904 hectares (ha), de um total de 247 parcelas, equivalentes a 98,376 ha, o que corresponde a um compromisso financeiro de 10.864,63€, conforme Matriz de Controlo de parcelas, respetivas áreas e compromissos financeiros, já cabimentados pela Divisão Financeira.» -----

----- Após análise, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Minuta de Contrato de Arrendamento Rural Agrícola, a qual se dá por integralmente reproduzida para todos os devidos e legais efeitos e que se anexa à presente ata, bem como ratificar os atos praticados pelo Senhor Presidente anteriores à presente deliberação. Mais deliberou conceder poderes ao Senhor Presidente para a assinatura de todos os Contratos de Arrendamento Rural Agrícola enunciados e o demais necessário à prossecução dos fins inerentes. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar em minuta. -----

1.3 – Realização de procedimento de Hasta Pública para adjudicação da cessão de



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

exploração do Apoio de Praia/Bar da Praia Fluvial da vila de Pampilhosa da Serra

----- O Senhor Presidente apresentou a seguinte proposta: -----

----- Considerando que: -----

----- O concelho de Pampilhosa da Serra é um território caracterizado por problemas de interioridade assaz conhecidos, revelando-se fundamental a promoção de um contexto favorável ao investimento privado, na medida em que dele depende o crescimento económico sustentável do território; -----

----- A fomentação do investimento privado, assenta, primordial e essencialmente, na adoção de medidas concretas e de procedimentos específicos que atenuem as dificuldades e fragilidades verificadas em zonas de interioridade; -----

----- Nas regiões do Interior, o turismo constitui uma oportunidade de desenvolvimento económico, contribuindo para a promoção do território e para a recuperação das dinâmicas demográficas, económicas e sociais, dependendo a competitividade deste sector da oferta turística, que assenta nos seus recursos endógenos e na diferenciação das suas características, na sua identidade cultural, e da valorização que lhes é atribuída; -----

----- As praias fluviais, quando integradas num território com um elevado potencial natural e paisagístico, constituem, em regiões do Interior mais recôndito, um recurso suscetível de valorização turística, com capacidade para criar um novo segmento específico de mercado, contribuindo assim, na ótica do desenvolvimento regional, para a dinamização económica e social de áreas deprimidas; -----

----- A previsível afluência de turistas (e da população concelhia residente), nos meses de Verão, à Praia Fluvial de Pampilhosa da Serra, justifica que se acautele a existência das condições necessárias ao seu bem-estar, nomeadamente através do acesso, aos utilizadores da praia, dos serviços prestados pelo Bar (nomeadamente venda de café, bebidas, gelados, refeições rápidas, entre outros); -----

----- A Vila de Pampilhosa da Serra dispõe de uma Praia Fluvial com as instalações necessárias para o cumprimento dos requisitos de abertura, nomeadamente instalações sanitárias e duches públicos, posto para nadadores salvadores, posto de primeiros socorros, zonas de estacionamento, entre outras valências; -----

----- Considerando que o Município é proprietário de um Apoio de Praia/Bar na Praia Fluvial de Pampilhosa da Serra, o qual integra o seu domínio privado, julga-se que o património municipal pode e deve, na medida do legalmente possível, ser alocado ao cumprimento de objetivos municipais estratégicos; -----

----- Afigura-se, assim, fundamental que a Autarquia continue a assumir um papel proativo no acolhimento de potenciais investimentos no concelho e na capacidade de resposta a eventuais oportunidades desenvolvimento do território. -----



Fl. 

MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

----- Considerando ainda que: -----

----- Nos termos do n.º 2 do art.º 235.º da Constituição da República Portuguesa, as Autarquias são *"As autarquias locais são pessoas coletivas territoriais dotadas de órgãos representativos, que visam a prossecução de interesses próprios das populações respetivas"*; -----

----- Conforme disposto nas als. m) e n) do art.º 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12/09, atenta a sua atual redação em vigor, constituem atribuições dos Municípios a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações nomeadamente nos domínios (entre outros) do ordenamento do território e urbanismo e promoção do desenvolvimento; -----

----- Tendo em conta que a alínea b) do n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação, refere que a autonomia financeira das autarquias locais assenta (também) nos poderes dos seus órgãos para gerir o seu património; -----

----- Esta matéria se encontra regulada no Regime Jurídico das Autarquias Locais, competindo à Câmara Municipal nos termos da al. g) do n.º 1 do art.º 33º *"adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1000 vezes a RMMG (retribuição mínima mensal garantida)"*; -----

----- Considerando ainda que na base do procedimento de hasta pública subjaz o propósito da diversificação e flexibilização dos meios de gestão de património do Município, sem que, todavia, a administração autárquica deixe de estar vinculada aos princípios gerais que regem a sua atuação, máxime, aos princípios da prossecução do interesse público, da igualdade, da imparcialidade e da transparência, particularmente importantes neste domínio. -----

----- Assim, em face de exposto, e porque se entende necessária a aprovação da realização de um procedimento de hasta pública para cessão de exploração do Bar da Praia Fluvial da Vila de Pampilhosa da Serra, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal, após devida e cuidada análise, delibere: -----

- a) Aprovar a realização de um procedimento de hasta pública para cessão de exploração do Apoio de Praia/Bar da Praia Fluvial, sito na Vila, Freguesia e Concelho de Pampilhosa da Serra, melhor identificado em Planta anexa (Anexo I ao Programa de Procedimento), com a área de implantação de 240m²; -----
- b) Aprovar a nomeação da Comissão responsável pela coordenação de todo o processo de Hasta Pública, constituída pelos seguintes membros: -----

Efetivos: -----

Presidente: Fernando Pereira Alves, Diretor do Departamento de Obras e Urbanismo -----

Vogal: Felisberto Neves Pinto, Chefe da Divisão Administrativa -----

Vogal: Ana da Costa Caetano, Técnica Superior -----

Suplentes: -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

Vogal: Sandra Sofia Miguel Chora Custódio, Chefe da Divisão de Desenvolvimento Municipal -----

Vogal: Paulo Duarte Batista Teixeira, Chefe da Divisão Financeira -----

----- À supracitada Comissão competirá prestar esclarecimentos, quando solicitados, antes e durante a hasta pública; dirigir os trabalhos da hasta pública; apreciar e decidir das reclamações apresentadas no ato de hasta pública; adjudicar provisoriamente a cessão de exploração dos equipamentos objeto do procedimento; emitir o auto de arrematação referente à adjudicação provisória que identificará o adjudicatário provisório e o valor por este pagos; proceder à audiência dos interessados, se à mesma houver lugar; apreciar das reclamações e decidir das reclamações em sede de audiência dos interessados; propor à Câmara Municipal a adjudicação definitiva da cessão de exploração dos equipamentos objeto do presente procedimento. -----

- c) Aprovar as peças do procedimento, nomeadamente o Programa de Procedimento (que estabelece as normas para adjudicação em hasta pública da cessão de exploração do Apoio de Praia/Bar da Praia Fluvial, dos valores base de licitação e dos lanços, a constituição e as competências da Comissão que dirigirá a praça, entre outras) e o Caderno de Encargos (que estabelece as cláusulas e condições aplicáveis ao contrato de cessão de exploração a celebrar entre o Município e a entidade adjudicatária), anexos à presente Proposta e da qual fazem parte integrante; -----
- d) Fixar a base de licitação e os lanços mínimos em 50,00€ (cinquenta euros); -----
- e) Realizar o Ato Público de Arrematação da Hasta Pública, no Salão Nobre da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, às 10 horas e 30 minutos do dia 05/05/2022; -----
- f) Determinar que, ao abrigo do disposto no art.º 56.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12/09, na sua atual redação em vigor, o presente procedimento seja devidamente divulgado, mediante publicação de Edital, a ser afixado com a antecedência mínima de 10 dias úteis em relação à data de realização da hasta pública, nos termos e para os efeitos do consagrado no art.º 86.º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo. -----

----- Após análise, a Câmara Municipal deliberou aprovar, por unanimidade, o seguinte: -----

a) A realização de um procedimento de hasta pública para cessão de exploração do Apoio de Praia/Bar da Praia Fluvial, sito na Vila, Freguesia e Concelho de Pampilhosa da Serra, melhor identificado em Planta anexa (Anexo I ao Programa de Procedimento), com a área de implantação de 240m²; -----

b) A nomeação da Comissão responsável pela coordenação de todo o processo de Hasta Pública, constituída pelos seguintes membros: -----

Efetivos: -----

Presidente: Fernando Pereira Alves, Diretor do Departamento de Obras e Urbanismo -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

Vogal: Felisberto Neves Pinto, Chefe da Divisão Administrativa -----

Vogal: Ana da Costa Caetano, Técnica Superior -----

Suplentes: -----

Vogal: Sandra Sofia Miguel Chora Custódio, Chefe da Divisão de Desenvolvimento Municipal -----

Vogal: Paulo Duarte Batista Teixeira, Chefe da Divisão Financeira -----

----- À supracitada Comissão competirá prestar esclarecimentos, quando solicitados, antes e durante a hasta pública; dirigir os trabalhos da hasta pública; apreciar e decidir das reclamações apresentadas no ato de hasta pública; adjudicar provisoriamente a cessão de exploração dos equipamentos objeto do procedimento; emitir o auto de arrematação referente à adjudicação provisória que identificará o adjudicatário provisório e o valor por este pagos; proceder à audiência dos interessados, se à mesma houver lugar; apreciar das reclamações e decidir das reclamações em sede de audiência dos interessados; propor à Câmara Municipal a adjudicação definitiva da cessão de exploração dos equipamentos objeto do presente procedimento. -----

c) As peças do procedimento, nomeadamente o Programa de Procedimento (que estabelece as normas para adjudicação em hasta pública da cessão de exploração do Apoio de Praia/Bar da Praia Fluvial, dos valores base de licitação e dos lanços, a constituição e as competências da Comissão que dirigirá a praça, entre outras) e o Caderno de Encargos (que estabelece as cláusulas e condições aplicáveis ao contrato de cessão de exploração a celebrar entre o Município e a entidade adjudicatária), anexos à presente Proposta e da qual fazem parte integrante; -----

d) Fixar a base de licitação e os lanços mínimos em 50,00€ (cinquenta euros); -----

e) Realizar o Ato Público de Arrematação da Hasta Pública, no Salão Nobre da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, às 10 horas e 30 minutos do dia 05/05/2022; -----

f) Determinar que, ao abrigo do disposto no art.º 56.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12/09, na sua atual redação em vigor, o presente procedimento seja devidamente divulgado, mediante publicação de Edital, a ser afixado com a antecedência mínima de 10 dias úteis em relação à data de realização da hasta pública, nos termos e para os efeitos do consagrado no art.º 86.º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar em minuta. -----

1.4 - Proposta de Ratificação - assinatura de Protocolo que estabelece as condições de contratação e funcionamento das Equipas de Intervenção Permanente

----- O Senhor Presidente apresentou uma informação do seguinte teor: -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

----- Considerando que de acordo com o estipulado no nº5 do artigo 17º do Decreto-Lei nº 247/2007, de 27/06, na sua atual redação em vigor, nos municípios em que se justifique, os corpos de bombeiros voluntários ou mistos detidos pelas associações humanitárias de bombeiros podem dispor de equipas de intervenção permanente (EIP), cuja composição e funcionamento é definida pela Portaria nº 322/2021, de 29/12; -----

----- Considerando que as EIP asseguram o cumprimento das missões que, no âmbito do sistema de proteção civil, estão cometidas aos corpos de bombeiros, garantindo em permanência o combate a incêndios, o socorro às populações em caso de acidentes ou catástrofes, o socorro em segunda intervenção no âmbito da urgência pré-hospitalar, a minimização de riscos em situações de previsão ou ocorrência de acidente grave e a colaboração em outras atividades de proteção civil; -----

----- Tendo em conta a recente autorização governamental para a celebração de protocolos para criar um número significativo de novas EIP no território nacional, foi remetido pela ANEPC-Comando Distrital de Operações de Socorro de Coimbra, no pretérito dia 2 de abril, um protocolo que visa formalizar a vontade da Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Pampilhosa da Serra, do Município de Pampilhosa da Serra e da ANEPC em constituir uma nova EIP, na área do concelho de Pampilhosa da Serra, regulando as condições de contratação, funcionamento e manutenção de elementos que integrarão a EIP. Resulta do mesmo que as EIP são compostas por um chefe de equipa e por quatro bombeiros, sendo que a ANEPC e o Município de Pampilhosa da Serra participam em partes iguais nos custos decorrentes da remuneração dos elementos da EIP, atribuindo à AHBVPS, mensalmente e a título de subsídio, por cada elemento contratado o respetivo valor, bem como demais encargos relativos ao regime de segurança social e seguros de acidentes de trabalho; -----

----- Considerando, pois, a importância do reforço (conjunto) do modelo de resposta profissional permanente a riscos de proteção civil e que os bombeiros que integram estas equipas são caracterizados pela elevada especialização, com competências em valências diferenciadas para atuarem em diferentes cenários; -----

----- Tendo em conta a deliberação tomada pela Câmara Municipal, na sua reunião realizada no dia 31/01/2022, no sentido de apoiar e validar a criação de uma nova EIP, pela AHBVPS; -----

----- E que, em circunstâncias excepcionais, por motivo de urgência e estando em causa a prática de ato inadiável, não sendo possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, o Presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade (cfr. disposto no nº3 do art. 35º do Regime Jurídico das Autarquias Locais), tenho a honra de informar a Câmara Municipal que, no pretérito dia 05/04/2022, assinei o Protocolo-Condições de Contratação e Funcionamento das Equipas de Intervenção Permanente, remetido pela ANEPC-Comando Distrital de Operações de



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

Socorro de Coimbra), que se anexa à presente (dando-se por integralmente reproduzido para os devidos e legais efeitos) juntamente com a Informação emitida pela Divisão Financeira, propondo-se a ratificação de tal ato. -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o ato praticado pelo Senhor Presidente. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar em minuta. -----

1.5 – Proposta de Ratificação – assinatura de Acordo de Colaboração, com a Infraestruturas de Portugal, S.A., para o desenvolvimento do projeto de execução _requalificação entre o km 75,520 da EN344 e o km 86,120 da ER344

----- O Senhor Presidente apresentou uma informação do seguinte teor: -----

----- Considerando que está em curso um Acordo de Gestão para requalificação da EN344 entre o km 67+800 e o km 75+520, com fundamento na necessidade de melhoria do pavimento, incluindo correções de traçado, e que o mesmo resultou de um entendimento entre o Município de Pampilhosa da Serra e a Infraestruturas de Portugal, S.A. (IP), cuja intervenção foi incluída no Plano de Recuperação e Resiliência; -----

----- Tendo em conta que o Município já havia manifestado interesse em colaborar novamente com a Infraestruturas de Portugal para elaboração do projeto de execução do troço seguinte da mesma estrada, dando continuidade à requalificação, entre o km 75,520 da EN344 e o km 86,120 da ER344, mas só na semana passada se chegou a um entendimento entre as partes, acordando-se os termos em que se desenvolverá o projeto de execução necessário à requalificação o troço seguinte; -----

----- Tendo em conta que a requalificação daquela infraestrutura rodoviária e a consequente melhoria das condições de acessibilidade ao nosso concelho constituirá um ativo de extrema relevância no suporte à competitividade regional, ao desenvolvimento económico do concelho e à mitigação das vulnerabilidades sociais assaz conhecidas; -----

----- Considerando que em circunstâncias excecionais, por motivo de urgência e estando em causa a prática de ato inadiável, não sendo possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, o Presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade (cfr. disposto no nº3 do art. 35º do Regime Jurídico das Autarquias Locais), tenho a honra de informar a Câmara Municipal que, no pretérito dia 10/04/2022, no âmbito das comemorações do feriado municipal e estando presente o legal representante da Infraestruturas de Portugal, S.A., aprovei e assinei o Acordo de Colaboração que se anexa à presente (dando-se por integralmente reproduzido para os



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

devidos e legais efeitos), propondo-se a ratificação de tal ato. -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o ato praticado pelo Senhor Presidente. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar em minuta. -----

2 – DIVISÃO FINANCEIRA

2.1 – SERVIÇO DE TESOURARIA

2.1.1 – Resumo Diário de Tesouraria

----- Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria respeitante ao dia 8 de abril de 2022, que apresenta os seguintes valores/total de disponibilidades: -----

----- De operações orçamentais: 4.274.835,26 € (quatro milhões duzentos e setenta e quatro mil oitocentos e trinta e cinco euros e vinte e seis cêntimos); de Operações Não Orçamentais: 379.446,53 € (trezentos e setenta e nove mil quatrocentos e quarenta e seis euros e cinquenta e três cêntimos), num total de movimentos de Tesouraria de 4.662.841,21 € (quatro milhões seiscentos e sessenta e dois mil oitocentos e quarenta e um euros e vinte e um cêntimos). -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

2.2 – SERVIÇO DE CONTABILIDADE

2.2.1 – 2.ª Alteração ao Orçamento e Grandes Opções do Plano 2022

----- Foi presente a 2.ª Alteração ao Orçamento e Grandes Opções do Plano 2022, no valor de 312.000.00 € (trezentos e doze mil euros), referentes a Reforços e Anulações. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

2.2.2 – 3.ª Alteração ao Orçamento e Grandes Opções do Plano 2022

----- Foi presente a 3.ª Alteração ao Orçamento e Grandes Opções do Plano 2022, no valor de 67.500.00 € (sessenta e sete mil e quinhentos euros), referentes a Reforços e Anulações. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

2.2.3 – 4.ª Alteração ao Orçamento e Grandes Opções do Plano 2022

----- Foi presente a 4.ª Alteração ao Orçamento e Grandes Opções do Plano 2022, no valor de 100.000.00 € (cem mil euros), referentes a Reforços e Anulações. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

2.2.4 – 5.ª Alteração ao Orçamento e Grandes Opções do Plano 2022



Fl. 

MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

----- Foi presente a 5.^a Alteração ao Orçamento e Grandes Opções do Plano 2022, no valor de 665.000.00 € (seiscentos e sessenta e cinco mil euros), referentes a Reforços e Anulações. -----
----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

3 – DIVISÃO ADMINISTRATIVA

3.1 – GABINETE JURÍDICO

3.1.1 – Minuta do Protocolo de Cedência do antigo Edifício do Jardim de Infância de Porto de Vacas

----- Foi presente uma informação do Gabinete Jurídico do seguinte teor: -----
----- Em cumprimento das orientações e do Despacho proferido pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, cumpre informar: -----
----- Considerando que o edifício do antigo Jardim de Infância, constitui um bem que importa preservar e salvaguardar, quer pelo seu valor patrimonial, quer pelo valor estimativo e emocional que tem para a comunidade local onde está inserido; -----
----- Considerando que devido a vários fatores, que são do conhecimento público, a população pré-escolar do concelho tem vindo a diminuir progressivamente; -----
----- Considerando que por força da redução das crianças em idade pré-escolar, a maioria dos Jardins-de-infância do concelho encerraram por frequência reduzida ou inexistência de alunos; ---
----- Considerando que é obrigação do Município empreender esforços, juntamente com as freguesias e as populações locais, através das suas associações mais representativas, no sentido de não deixarem “morrer” estruturas físicas que constituíram, ao longo de muitos anos, verdadeiros baluartes da educação e cultura, e assim tem sido feito, há já alguns anos, através da cedência do uso e fruição de tais imóveis às entidades, tendo em conta a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações e o acesso e utilização pelas comunidades locais; -----
----- Considerando que é importante encontrar utilizações alternativas para aquele espaço; -----
----- Considerando que as Ligas, Associações ou Comissões de Melhoramentos, que tão bons e prestigiantes serviços têm prestado à satisfação das necessidades das populações onde se inserem, reúnem todas as condições para poderem continuar a dar vida a esses edifícios que serviram de estandarte educacional a várias gerações. -----
----- Considerando que a Comissão de Melhoramentos da Povoação de Porto de Vacas carece de um espaço físico onde possa instalar a sua sede e aí desenvolver as suas atividades estatutárias, em prol do bem-estar da população de Porto de Vacas; -----
----- Considerando que a gestão de tal imóvel, embora da competência da Câmara Municipal, não rentabilizará os seus recursos humanos e / ou financeiros; -----
----- Considerando que nos termos do nº 2 do artigo 23º da Constituição da República Portuguesa,



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

as Autarquias são "pessoas coletivas territoriais dotadas de órgãos representativos que visam a prossecução de interesses próprios das populações respetivas", constituindo, portanto, atribuições do Município tudo o que diz respeito aos interesses próprios, comuns e específicos das populações respetivas e designadamente entre muitas outras competências, a administração dos bens móveis do seu domínio privado; -----

----- Considerando que constituem atribuições dos Municípios, designadamente nos domínios do equipamento rural e urbano e promoção do desenvolvimento, cfr. as alíneas a) e m) do nº 2 do artigo 23º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, na sua atual redação em vigor; -----

----- Considerando que a concretização dessas atribuições se traduz em competências materiais da Câmara Municipal para "Criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal" cfr. a alínea ee), do nº 1 do artigo 33º do citado Regime Jurídico das Autarquias Locais; para "Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos" cfr. a alínea o), do nº 1 do artigo 33º do mencionado Regime Jurídico das Autarquias Locais; e, de entre outras, para "Promover a oferta de cursos de ensino e formação profissional dual, no âmbito do ensino não superior, e apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças " cfr. a alínea u), do nº 1 do artigo 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais; -----

----- Assim, -----

----- Submete-se à apreciação e deliberação do Executivo Camarário a minuta de Protocolo de Cedência. -----

----- A Câmara Municipal, após análise, deliberou, por unanimidade, aprovar a Minuta de Protocolo de Cedência do antigo Edifício do Jardim de Infância de Porto de Vacas à Comissão de Melhoramentos da Povoação de Porto de Vacas. Mais deliberou conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal ou ao seu substituto legal para a competente assinatura. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar em minuta. -----

3.1.2 – Proposta de aprovação da Alteração ao Regulamento de Incentivo à Criação de Emprego em Pampilhosa da Serra



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

----- Foi presente uma informação do Gabinete Jurídico do seguinte teor: -----
----- Em conformidade com o quadro legislativo em vigor, nomeadamente o decretado na Lei nº 93/2019, de 04/09, que alterou o Código do Trabalho, aprovado pela Lei nº 7/2009, de 12/02, bem como do vencimento mínimo a auferir pelo trabalhador indexado ao valor correspondente à retribuição mínima mensal garantida, e por força da aplicação do Regulamento Geral de Proteção de Dados, bem como o preceituado no Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, atenta a sua atual redação em vigor e o Código do Procedimento Administrativo, atenta a sua última redação em vigor, e tendo em conta as deliberações tomadas pela Câmara Municipal nas suas reuniões ordinárias realizadas em 25/10/2021 e 31/01/2022, foi o Projeto de Alteração de Regulamento do Incentivo à Criação de Emprego em Pampilhosa da Serra submetido a consulta pública pelo período de 30 dias úteis, para recolha de sugestões. Nesta sequência, foi o mesmo publicado na 2ª série do Diário da República nº 39 de 24/02/2022, (Aviso nº 4076/2022), não tendo sido rececionados quaisquer contributos/observações/sugestões. -----
----- Assim, face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal delibere aprovar a redação final do Regulamento de Incentivo à Criação de Emprego em Pampilhosa da Serra anexo à presente ata e, ao abrigo do disposto na alínea k) do nº 1 do artigo 33º e na alínea g) do nº 1 do artigo 25º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, delibere submeter à apreciação e aprovação da Assembleia Municipal. -----
----- Após análise, a Câmara Municipal deliberou aprovar, por unanimidade, a redação final do Regulamento de Incentivo à Criação de Emprego em Pampilhosa da Serra anexo à presente ata e, ao abrigo do disposto na alínea k) do nº 1 do artigo 33º e na alínea g) do nº 1 do artigo 25º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, submeter à apreciação e aprovação da Assembleia Municipal.
----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar em minuta. -----

3.1.3 – Afetação ao Domínio Público Municipal da área resultante da demolição do artigo urbano nº 30, inscrito na matriz predial da Freguesia e Concelho de Pampilhosa da Serra

----- Foi presente uma informação do Gabinete Jurídico do seguinte teor: -----
----- Atento o teor do e-mail remetido pelo Sr. Diretor de Departamento de Obras e Urbanismo, em 30 de março de 2022, informando que a Edificação inscrita na matriz predial urbana da Freguesia de Pampilhosa da Serra sob o artigo nº30 e descrita na Conservatória do Registo Predial de Pampilhosa da Serra sob a ficha 7665/20090922, sita na Rua do Perrinho, foi totalmente demolida, cumpre a estes serviços informar que importa deliberar acerca da afetação da área daí resultante



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

(20m2), ao domínio público Municipal. -----

----- Atento que tal demolição teve por objetivo o alargamento da Rua do Perrinho, com a finalidade de melhorar as acessibilidades à zona do "cabecinho", de forma a permitir a passagem de viaturas naquele local. -----

----- Considerando que as estradas e os caminhos municipais pertencem ao domínio de circulação das autarquias locais e, portanto, ao domínio público do Município, apurando-se que a totalidade da área do artigo supra identificado foi ocupada pelo alargamento da via pública, pode considerar-se que o mesmo passa a integrar o domínio público municipal. -----

----- Assim, com vista à regularização de tal situação, junto do Serviço de finanças e da Conservatória do Registo Predial, sugere-se que a Câmara Municipal ao abrigo do disposto na alínea ccc) do nº 1 do art. 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, atentas as alterações subsequentes em vigor), proponha à Assembleia Municipal que a mesma delibere sobre a afetação daquele imóvel ao domínio público municipal, nos termos da alínea q) do nº1 do artigo 25º, do diploma supra referido. -----

----- Após análise, a Câmara Municipal aprovou, por unanimidade, a afetação ao Domínio Público Municipal da área resultante da demolição do artigo urbano nº 30, inscrito na matriz predial da Freguesia e Concelho de Pampilhosa da Serra, bem como propor à Assembleia Municipal que a mesma delibere sobre a afetação daquele imóvel ao Domínio Público Municipal, nos termos da alínea q) do nº1 do artigo 25º, do diploma supra referido. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar em minuta. -----

4 – DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

5 – DIVISÃO SOCIOCULTURAL E EDUCATIVA

5.1 – DIVISÃO SOCIOCULTURAL E EDUCATIVA

5.1.1 – Instituto Vaz Serra – Protocolo de Formação em Contexto Real de Trabalho de dois alunos do 3.º ano do Curso Profissional Técnico de Desporto

----- Foi presente uma informação da Divisão Sociocultural e Educativa do seguinte teor: -----

----- No seguimento do pedido efetuado pelo Instituto Vaz Serra, de Cernache do Bonjardim, para realização de dois estágios profissionais (Formação em Contexto Real de Trabalho), no Município de Pampilhosa da Serra, cumpre-me informar o seguinte: -----

1- A formação prática, estruturada num plano de trabalho individual de formação ou roteiro de



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

atividades a desenvolver em contexto de trabalho, assume a forma de estágio e visa a aquisição e o desenvolvimento de competências técnicas, relacionais, organizacionais e de gestão de carreira relevantes para a qualificação profissional a adquirir, para a inserção no mundo de trabalho, bem como a aquisição de conhecimento e o desenvolvimento de capacidades no âmbito da saúde e segurança no trabalho e para a formação ao longo da vida; -----

2- Os alunos propostos para estágio são Renato Alegre e Zara Vitorino, do 3.º ano do Curso Profissional Técnico de Desporto (12.º ano), oriundos do concelho de Pampilhosa da Serra; -----

3- A formação prática tem uma duração de 420 horas, as quais decorrerão durante sete horas diárias e cinco dias por semana, com início previsto no mês de abril de 2022; -----

4- O Município estará isento de quaisquer despesas de remuneração, deslocação, alimentação e seguros; -----

5- O Protocolo não gera nem titula relações de trabalho subordinado, não envolve quaisquer encargos para o Município, nem compromissos futuros de emprego e caduca com a conclusão da formação para o qual foi celebrado; -----

6- Tendo em conta a área curricular dos estágios, propõe-se que a sua orientação seja assegurada pelo Técnico de Desporto do Município, Jorge Manuel Marques. -----

----- Face ao exposto, coloca-se à consideração superior a realização do Estágio proposto, através da celebração de Protocolo de Formação Prática em Contexto Real de Trabalho, cuja minuta se anexa. -----

----- Após análise, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a realização dos estágios, nos moldes propostos, bem como conceder poderes ao Senhor Presidente para a assinatura do Protocolo de Formação Prática em Contexto Real de Trabalho. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar em minuta. -----

5.1.2 – Agrupamento de Escolas de Arganil – Protocolo de Formação Prática em Contexto de Trabalho de um aluno do Curso Técnico de Multimédia

----- Foi presente uma informação da Divisão Sociocultural e Educativa do seguinte teor: -----

----- No seguimento do pedido efetuado pelo Agrupamento de Escolas de Arganil, para realização de um estágio profissional (formação em contexto de trabalho), no Município de Pampilhosa da Serra, cumpre-me informar o seguinte: -----

1- O estágio proposto, estruturado num plano individual de formação, visa a aquisição e o desenvolvimento de competências técnicas, relacionais, organizacionais e de gestão de carreira relevantes para a qualificação profissional a adquirir pelo aluno/formando, para a inserção no mundo



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

de trabalho e para a formação ao longo da vida; -----

2- O aluno proposto para estágio é João Pedro Barata, oriundo do concelho de Pampilhosa da Serra;

3- O aluno frequenta o Curso de Técnico de Multimédia; -----

4- O estágio tem a duração de 300 horas, correspondente a cerca de 9 semanas (43 dias) com início no dia 09 de maio de 2022 e término previsto para 08 de julho de 2022; -----

5- A duração diária do estágio será de sete horas, de acordo com o seguinte horário: Manhã: das 09:00 às 12:30 e Tarde: das 14:00 às 17:30; -----

6- O Município estará isento de quaisquer despesas de remuneração, deslocação, alimentação e seguro; -----

7- Tendo em conta a área curricular do estágio, propõe-se como local de realização o Gabinete de Comunicação e Imagem e como orientador/tutor Flávio Salgado, Técnico Superior deste Município.-----

----- Face ao exposto, coloca-se à consideração superior a realização do estágio proposto, através da celebração de Protocolo de Formação Prática em Contexto Real de Trabalho e do Contrato de Formação em Contexto de Trabalho, cujas minutas se anexam. -----

----- Após análise, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a realização do estágio, nos moldes propostos, bem como conceder poderes ao Senhor Presidente para a assinatura do Protocolo de Formação Prática em Contexto Real de Trabalho e do Contrato de Formação em Contexto de Trabalho. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar em minuta. -----

5.2 – SECTOR DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E JUVENTUDE

5.2.1 – Quota 2022 - Associação Internacional de Cidades Educadoras

----- Foi presente uma informação do Sector de Educação, Desporto e Juventude do seguinte teor:-

----- Na sequência da aprovação em Reunião de Câmara de 30.09.2019 e em Assembleia Municipal de 22.11.2019, o Município de Pampilhosa da Serra passou a integrar a Associação Internacional de Cidades Educadoras (AICE) e a Rede Territorial Portuguesa de Cidades Educadoras (RTPCE) em 2020, cumprindo-lhe anualmente fazer face à referente quota anual. -----

----- As quotas anuais são calculadas em função do PIB do País e do número de habitantes do Concelho, sendo que em 2021 o valor foi de 220€. -----

----- Possibilitando a continuidade deste Município em tão digníssima Associação e Rede será necessário fazer face ao valor da quota para 2022. -----

----- Com referência ao ano de 2021, e mediante os dados retirados do site da AICE e remetidos em anexo, o valor da quota será de 220€. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

----- Mais se informa, que este valor se encontra cabimentado nas rúbricas do Município para 2022 com a seguinte classificação orgânica 0102 e classificação económica 06020305. -----

----- Após análise, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o pagamento da quota 2022 à Associação Internacional de Cidades Educadoras. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar em minuta. -----

5.3 – SECTOR DE INTERVENÇÃO SOCIAL, SAÚDE E CIDADANIA

5.3.1 – Novo Processo - Ação Social Escolar

----- Foi presente uma informação do Sector de Intervenção Social, Saúde e Cidadania do seguinte teor: -----

----- No seguimento de um novo processo de Ação Social Escolar, com receção a 14/03/2022, e após análise da documentação apresentada, venho por este meio remeter a V. Exa a seguinte proposta, a produzir efeitos desde a data de receção do formulário de inscrição: -----

N.º de Processo	Condição	Morada	Proposta
2021/650.10.100/51	Novo	Portas do Souto	50%

----- A Câmara Municipal, após análise, deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta, com efeitos a partir da receção do formulário de inscrição. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar em minuta. -----

6 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO

6.1 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO

6.1.1 – Revisão do Plano Diretor Municipal da Covilhã - PCGT – ID 164 - pedido de pronuncia nos termos do n.º 4 do artigo 12.º da Portaria nº277/2015, de 10 de setembro

----- Foi presente uma informação do Departamento de Obras e Urbanismo do seguinte teor: -----

----- Tendo em consideração o assunto em epígrafe, através de mail enviado em 04/03/2022 e registado sob o nº3792 em 07/03/2022, a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro veio informar que tinham sido disponibilizados na PCGT pela ERPT e por esta CCDR os elementos iniciais previstos no n.º 1 do artigo 12.º da Portaria n.º 277/2015, de 10 de setembro,



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

bem como os estudos previstos no n.º 3 do mesmo artigo. -----

----- Mais referiu que o Município, enquanto entidade da comissão consultiva deveria disponibilizar na citada plataforma o parecer sobre os elementos em apreciação, no prazo de 20 dias úteis, conforme previsto no n.º 4 do mesmo artigo da portaria acima referenciada. -----

----- Após análise dos elementos disponibilizados, verifica-se que os mesmos não colidem com os interesses estratégicos do Município de Pampilhosa da Serra, nomeadamente nas zonas fronteira com o concelho da Covilhã. -----

----- Em termos de infraestruturas, os interesses deste Município centram-se na garantia das ligações rodoviárias existentes e eventualmente na definição de um corredor regional entre Covilhã e Coimbra que passe pelo concelho de Pampilhosa da Serra, servindo deste modo também o concelho do Fundão e apresentando-se como um eixo estruturante para a região. -----

----- Contudo da análise aos documentos apresentados verifica-se que tal não se encontra identificado nem mencionado como via de estruturação da acessibilidade externa. -----

----- Não obstante o atrás referido, proponho que seja deliberado dar parecer favorável aos elementos iniciais apresentados e que a Câmara Municipal da Covilhã equacione a questão atrás referida em sede de desenvolvimento e fases subsequentes, se assim for o seu entendimento. ----

----- A Câmara Municipal, após análise, deliberou, por unanimidade, dar parecer favorável aos elementos iniciais apresentados e que a Câmara Municipal da Covilhã equacione a questão atrás referida em sede de desenvolvimento e fases subsequentes, se assim for o seu entendimento. ----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar em minuta. -----

6.1.2 – Reabilitação de Estradas Municipais _ Incêndios Out. 2017 – lote 2 Concurso 082019 - Liberação de garantias

----- Foi presente uma informação do Departamento de Obras e Urbanismo do seguinte teor: -----

----- Tendo em consideração o concurso para execução da empreitada "Reabilitação de Estradas Municipais _ Incêndios Out. 2017 – lote 2", a firma Diamantino Jorge & Filho, S.A, através de mail datado e rececionado em 23/02/2022 e registado no Município nessa mesma data sob o nº3168, veio apresentar um pedido de liberação das cauções prestadas para garantia da execução do contrato de empreitada em epígrafe e do exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais que dele decorre para o Município. -----

----- Atento o disposto no Código dos Contratos Públicos publicado no Decreto Lei nº18/2008 de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto Lei nº111-B/2017 de 31 de agosto e pela Lei nº30/2021 de 21 de maio, a liberação de cauções processa-se de acordo com o disposto no nº3 do



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

artigo 12º do Preâmbulo do Decreto Lei nº111-B/2017 de 31 de agosto e artigo 295º do citado diploma legal, com as alterações conferidas pela Lei nº30/2021 de 21 de maio. -----

----- Para os efeitos do disposto no parágrafo anterior e de modo a averiguar a inexistência de defeitos foi efetuada vistoria no dia 10 de março de 2022 no local da empreitada, com a presença do representante do adjudicatário, Engº Luís Paulo Balau Lopes Mendes. -----

----- Da citada vistoria foi lavrado auto, que se anexa e se dá aqui por integralmente reproduzido, tendo-se verificado que os trabalhos efetuados na empreitada não apresentavam quaisquer anomalias. -----

----- Assim e atento ao atrás exposto, considera-se que estão verificadas as condições necessárias e suficientes para serem libertados 60% do valor das garantias prestadas correspondentes ao valor dos trabalhos, nos termos do disposto no nº5 do artigo 295º do CCP publicado no Decreto Lei nº18/2008 de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto Lei nº111-B/2017 de 31 de agosto e com as alterações conferidas pela Lei nº30/2021 de 21 de maio. -----

----- A empreitada goza das seguintes garantias: -----

1) Garantia Bancária nºGAR/19301246, no valor inicial de 37.577,27 € (trinta e sete mil, quinhentos e setenta e sete euros e vinte e sete cêntimos), emitida em 24/07/2019 pelo Banco BPI, S.A; -----

----- Nestes termos, a pretensão do empreiteiro reúne condições para ser satisfeita, propondo-se o seguinte: -----

a) Redução do montante da Garantia Bancária nºGAR/19301246, no valor inicial de 37.577,27 € (trinta e sete mil, quinhentos e setenta e sete euros e vinte e sete cêntimos), emitida em 24/07/2019 pelo Banco BPI, S.A para o montante de 15.030,91 € (quinze mil, trinta euros e noventa e um cêntimo) (redução de 22.546,36 €); -----

----- Após análise, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a redução do montante da Garantia Bancária nºGAR/19301246, no valor inicial de 37.577,27 € (trinta e sete mil, quinhentos e setenta e sete euros e vinte e sete cêntimos), emitida em 24/07/2019 pelo Banco BPI, S.A para o montante de 15.030,91 € (quinze mil, trinta euros e noventa e um cêntimo) da empreitada "Reabilitação de Estradas Municipais _ Incêndios Out. 2017 – lote 2", por se verificar estarem reunidas as condições nos termos do disposto no nº5 do artigo 295º do Código dos Contratos Públicos republicado no Decreto Lei nº111-B/2017 de 31 de agosto, com as subseqüentes alterações, nomeadamente as conferidas pela Lei nº 30/2021, de 21 de maio, e legislação complementar.-----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar em minuta. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

6.1.3 – Segurança Rodoviária _ Guardas Metálicas _ Incêndios Out. 2017 – lote 1 Concurso 072019 - Liberação de garantias

----- Foi presente uma informação do Departamento de Obras e Urbanismo do seguinte teor: -----

----- Tendo em consideração o concurso para execução da empreitada "Segurança Rodoviária _ Guardas Metálicas _ Incêndios Out. 2017 – lote 1", a firma Diamantino Jorge & Filho, S.A, através de mail datado e rececionado em 23/02/2022 e registado no Município nessa mesma data sob o nº3168, veio apresentar um pedido de liberação das cauções prestadas para garantia da execução do contrato de empreitada em epígrafe e do exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais que dele decorre para o Município. -----

----- Atento o disposto no Código dos Contratos Públicos publicado no Decreto Lei nº18/2008 de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto Lei nº111-B/2017 de 31 de agosto e pela Lei nº30/2021 de 21 de maio, a liberação de cauções processa-se de acordo com o disposto no nº3 do artigo 12º do Preâmbulo do Decreto Lei nº111-B/2017 de 31 de agosto e artigo 295º do citado diploma legal, com as alterações conferidas pela Lei nº30/2021 de 21 de maio. -----

----- Para os efeitos do disposto no parágrafo anterior e de modo a averiguar a inexistência de defeitos foi efetuada vistoria no dia 10 de março de 2022 no local da empreitada, com a presença do representante do adjudicatário, Engº Luís Paulo Balau Lopes Mendes. -----

----- Da citada vistoria foi lavrado auto, que se anexa e se dá aqui por integralmente reproduzido, tendo-se verificado que os trabalhos efetuados na empreitada não apresentavam quaisquer anomalias. -----

----- Assim e atento ao atrás exposto, considera-se que estão verificadas as condições necessárias e suficientes para serem libertados 60% do valor das garantias prestadas correspondentes ao valor dos trabalhos, nos termos do disposto no nº5 do artigo 295º do CCP publicado no Decreto Lei nº18/2008 de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto Lei nº111-B/2017 de 31 de agosto e com as alterações conferidas pela Lei nº30/2021 de 21 de maio. -----

----- A empreitada goza das seguintes garantias: -----

1) Garantia Bancária nºGAR/19301244, no valor inicial de 36.646,48 € (trinta e seis mil, seiscentos e quarenta e seis euros e quarenta e oito cêntimos), emitida em 24/07/2019 pelo Banco BPI, S.A;

----- Nestes termos, a pretensão do empreiteiro reúne condições para ser satisfeita, propondo-se o seguinte: -----

a) Redução do montante da Garantia Bancária nºGAR/19301244, no valor inicial de 36.646,48 € (trinta e seis mil, seiscentos e quarenta e seis euros e quarenta e oito cêntimos), emitida em 24/07/2019 pelo Banco BPI, S.A para o montante de 14.658,59 € (catorze mil, seiscentos e cinquenta e oito euros e cinquenta e nove cêntimos) (redução de 21.987,89 €); -----

----- Após análise, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a redução do montante



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

da Garantia Bancária nºGAR/19301244, no valor inicial de 36.646,48 € (trinta e seis mil, seiscentos e quarenta e seis euros e quarenta e oito cêntimos), emitida em 24/07/2019 pelo Banco BPI, S.A para o montante de 14.658,59 € (catorze mil, seiscentos e cinquenta e oito euros e cinquenta e nove cêntimos) da empreitada "Segurança Rodoviária _ Guardas Metálicas _ Incêndios Out. 2017 - lote 1", por se verificar estarem reunidas as condições nos termos do disposto no nº5 do artigo 295º do Código dos Contratos Públicos republicado no Decreto Lei nº111-B/2017 de 31 de agosto, com as subseqüentes alterações, nomeadamente as conferidas pela Lei nº 30/2021, de 21 de maio, e legislação complementar.-----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar em minuta. -----

6.1.4 – Reparação de Estrada Municipal EM13 _ Aldeia Fundeira – Preles Concurso 322017 - Liberação de garantias

----- Foi presente uma informação do Departamento de Obras e Urbanismo do seguinte teor: -----

----- Tendo em consideração o concurso para execução da empreitada "Reparação de Estrada Municipal EM13 _ Aldeia Fundeira - Preles", a firma Diamantino Jorge & Filho, S.A, através de mail datado e rececionado em 23/02/2022 e registado no Município nessa mesma data sob o nº3168, veio apresentar um pedido de liberação das cauções prestadas para garantia da execução do contrato de empreitada em epígrafe e do exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais que dele decorre para o Município. -----

----- Atento o disposto no Código dos Contratos Públicos publicado no Decreto Lei nº18/2008 de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto Lei nº111-B/2017 de 31 de agosto e pela Lei nº30/2021 de 21 de maio, a liberação de cauções processa-se de acordo com o disposto no nº3 do artigo 12º do Preâmbulo do Decreto Lei nº111-B/2017 de 31 de agosto e artigo 295º do citado diploma legal, com as alterações conferidas pela Lei nº30/2021 de 21 de maio. -----

----- Para os efeitos do disposto no parágrafo anterior e de modo a averiguar a inexistência de defeitos foi efetuada vistoria no dia 10 de março de 2022 no local da empreitada, com a presença do representante do adjudicatário, Engº Luís Paulo Balau Lopes Mendes. -----

----- Da citada vistoria foi lavrado auto, que se anexa e se dá aqui por integralmente reproduzido, tendo-se verificado que os trabalhos efetuados na empreitada não apresentavam quaisquer anomalias. -----

----- Assim e atento ao atrás exposto, considera-se que estão verificadas as condições necessárias e suficientes para serem libertados 75% do valor das garantias prestadas correspondentes ao valor dos trabalhos, nos termos do disposto no nº5 do artigo 295º do CCP publicado no Decreto Lei



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

nº18/2008 de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto Lei nº111-B/2017 de 31 de agosto e com as alterações conferidas pela Lei nº30/2021 de 21 de maio. -----

----- A empreitada goza das seguintes garantias: -----

1) Garantia Bancária nºGAR/18300238, no valor inicial de 1.992,76 € (mil novecentos e noventa e dois euros e setenta e seis cêntimos), emitida em 08/08/2018 pelo Banco BPI, S.A; -----

----- Nestes termos, a pretensão do empreiteiro reúne condições para ser satisfeita, propondo-se o seguinte: -----

a) Redução do montante da Garantia Bancária nºGAR/18300238, no valor inicial de 1.992,76 € (mil novecentos e noventa e dois euros e setenta e seis cêntimos), emitida em 08/08/2018 pelo Banco BPI, S.A para o montante de 498,19 € (quatrocentos e noventa e quatro euros e dezanove cêntimos) (redução de 1.494,57 €); -----

----- À consideração superior. -----

----- Após análise, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a redução do montante da Garantia Bancária nºGAR/18300238, no valor inicial de 1.992,76 € (mil novecentos e noventa e dois euros e setenta e seis cêntimos), emitida em 08/08/2018 pelo Banco BPI, S.A para o montante de 498,19 € (quatrocentos e noventa e quatro euros e dezanove cêntimos) da empreitada "Reparação de Estrada Municipal EM13 _ Aldeia Fundeira - Preles", por se verificar estarem reunidas as condições nos termos do disposto no nº5 do artigo 295º do Código dos Contratos Públicos republicado no Decreto Lei nº111-B/2017 de 31 de agosto, com as subseqüentes alterações, nomeadamente as conferidas pela Lei nº 30/2021, de 21 de maio, e legislação complementar. ----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar em minuta. -----

6.1.5 – Reparação da Estrada Municipal EM6 _ Ramalheira – Pessegueiro Concurso 252017 - Liberação de garantias

----- Foi presente uma informação do Departamento de Obras e Urbanismo do seguinte teor: -----

----- Tendo em consideração o concurso para execução da empreitada "Reparação da Estrada Municipal EM6 _ Ramalheira – Pessegueiro", a firma Diamantino Jorge & Filho, S.A, através de mail datado e rececionado em 23/02/2022 e registado no Município nessa mesma data sob o nº3168, veio apresentar um pedido de liberação das cauções prestadas para garantia da execução do contrato de empreitada em epígrafe e do exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais que dele decorre para o Município. -----

----- Atento o disposto no Código dos Contratos Públicos publicado no Decreto Lei nº18/2008 de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto Lei nº111-B/2017 de 31 de agosto e pela Lei



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

nº30/2021 de 21 de maio, a liberação de cauções processa-se de acordo com o disposto no nº3 do artigo 12º do Preâmbulo do Decreto Lei nº111-B/2017 de 31 de agosto e artigo 295º do citado diploma legal, com as alterações conferidas pela Lei nº30/2021 de 21 de maio. -----

----- Para os efeitos do disposto no parágrafo anterior e de modo a averiguar a inexistência de defeitos foi efetuada vistoria no dia 10 de março de 2022 no local da empreitada, com a presença do representante do adjudicatário, Engº Luís Paulo Balau Lopes Mendes. -----

----- Da citada vistoria foi lavrado auto, que se anexa e se dá aqui por integralmente reproduzido, tendo-se verificado que os trabalhos efetuados na empreitada não apresentavam quaisquer anomalias. -----

----- Assim e atento ao atrás exposto, considera-se que estão verificadas as condições necessárias e suficientes para serem libertados 75% do valor das garantias prestadas correspondentes ao valor dos trabalhos, nos termos do disposto no nº5 do artigo 295º do CCP publicado no Decreto Lei nº18/2008 de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto Lei nº111-B/2017 de 31 de agosto e com as alterações conferidas pela Lei nº30/2021 de 21 de maio. -----

----- A empreitada goza das seguintes garantias: -----

1) Garantia Bancária nºGAR/18300331, no valor inicial de 25.474,39 € (vinte e cinco mil, quatrocentos e setenta e quatro euros e trinta e nove cêntimos), emitida em 26/02/2018 pelo Banco BPI, S.A; -----

----- Nestes termos, a pretensão do empreiteiro reúne condições para ser satisfeita, propondo-se o seguinte: -----

a) Redução do montante da Garantia Bancária nºGAR/18300331, no valor inicial de 25.474,39 € (vinte e cinco mil, quatrocentos e setenta e quatro euros e trinta e nove cêntimos), emitida em 26/02/2018 pelo Banco BPI, S.A para o montante de 6.368,60 € (seis mil, trezentos e sessenta e oito euros e sessenta cêntimos) (redução de 19.105,79 €); -----

----- À consideração superior. -----

----- Após análise, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a redução do montante da Garantia Bancária nºGAR/18300331, no valor inicial de 25.474,39 € (vinte e cinco mil, quatrocentos e setenta e quatro euros e trinta e nove cêntimos), emitida em 26/02/2018 pelo Banco BPI, S.A para o montante de 6.368,60 € (seis mil, trezentos e sessenta e oito euros e sessenta cêntimos) da empreitada "Reparação da Estrada Municipal EM6 _ Ramalheira – Pessegueiro", por se verificar estarem reunidas as condições nos termos do disposto no nº5 do artigo 295º do Código dos Contratos Públicos republicado no Decreto Lei nº111-B/2017 de 31 de agosto, com as subsequentes alterações, nomeadamente as conferidas pela Lei nº 30/2021, de 21 de maio, e legislação complementar. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais,



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar em minuta. -----

6.1.6 – Reparação da Estrada Municipal EM1 _ Vale Pereiras – Cruz. EN344 e Machio de Baixo – Cruz. EN344

Concurso 202017 - Liberação de garantias

----- Foi presente uma informação do Departamento de Obras e Urbanismo do seguinte teor: -----

----- Tendo em consideração o concurso para execução da empreitada "Reparação da Estrada Municipal EM1 _ Vale Pereiras – Cruz. EN344 e Machio de Baixo – Cruz. EN344", a firma Diamantino Jorge & Filho, S.A, através de mail datado e rececionado em 23/02/2022 e registado no Município nessa mesma data sob o nº3168, veio apresentar um pedido de liberação das cauções prestadas para garantia da execução do contrato de empreitada em epígrafe e do exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais que dele decorre para o Município. -----

----- Atento o disposto no Código dos Contratos Públicos publicado no Decreto Lei nº18/2008 de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto Lei nº111-B/2017 de 31 de agosto e pela Lei nº30/2021 de 21 de maio, a liberação de cauções processa-se de acordo com o disposto no nº3 do artigo 12º do Preâmbulo do Decreto Lei nº111-B/2017 de 31 de agosto e artigo 295º do citado diploma legal, com as alterações conferidas pela Lei nº30/2021 de 21 de maio. -----

----- Para os efeitos do disposto no parágrafo anterior e de modo a averiguar a inexistência de defeitos foi efetuada vistoria no dia 10 de março de 2022 no local da empreitada, com a presença do representante do adjudicatário, Engº Luís Paulo Balau Lopes Mendes. -----

----- Da citada vistoria foi lavrado auto, que se anexa e se dá aqui por integralmente reproduzido, tendo-se verificado que os trabalhos efetuados na empreitada não apresentavam quaisquer anomalias. -----

----- Assim e atento ao atrás exposto, considera-se que estão verificadas as condições necessárias e suficientes para serem libertados 75% do valor das garantias prestadas correspondentes ao valor dos trabalhos, nos termos do disposto no nº5 do artigo 295º do CCP publicado no Decreto Lei nº18/2008 de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto Lei nº111-B/2017 de 31 de agosto e com as alterações conferidas pela Lei nº30/2021 de 21 de maio. -----

----- A empreitada goza das seguintes garantias: -----

1) Garantia Bancária nºGAR/18300332, no valor inicial de 28.937,06 € (vinte e oito mil, novecentos e trinta e sete euros e seis cêntimos), emitida em 26/02/2018 pelo Banco BPI, S.A; -----

----- Nestes termos, a pretensão do empreiteiro reúne condições para ser satisfeita, propondo-se o seguinte: -----

a) Redução do montante da Garantia Bancária nºGAR/18300332, no valor inicial de 28.937,06 €



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

(vinte e oito mil, novecentos e trinta e sete euros e seis cêntimos), emitida em 26/02/2018 pelo Banco BPI, S.A para o montante de 7.234,26 € (sete mil, duzentos e trinta e quatro euros e vinte e seis cêntimos) (redução de 21.702,80 €); -----

----- À consideração superior. -----

----- Após análise, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a redução do montante da Garantia Bancária nºGAR/18300332, no valor inicial de 28.937,06 € (vinte e oito mil, novecentos e trinta e sete euros e seis cêntimos), emitida em 26/02/2018 pelo Banco BPI, S.A para o montante de 7.234,26 € (sete mil, duzentos e trinta e quatro euros e vinte e seis cêntimos) da empreitada "Reparação da Estrada Municipal EM1 _ Vale Pereiras - Cruz. EN344 e Machio de Baixo - Cruz. EN344", por se verificar estarem reunidas as condições nos termos do disposto no nº5 do artigo 295º do Código dos Contratos Públicos republicado no Decreto Lei nº111-B/2017 de 31 de agosto, com as subseqüentes alterações, nomeadamente as conferidas pela Lei nº 30/2021, de 21 de maio, e legislação complementar. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar em minuta. -----

6.1.7 – Reabilitação de pavimentos em arruamentos_2017

Concurso 072017 - Liberação de garantias

----- Foi presente uma informação do Departamento de Obras e Urbanismo do seguinte teor: -----

----- Tendo em consideração o concurso para execução da empreitada "Reabilitação de pavimentos em arruamentos_2017 ", a firma Diamantino Jorge & Filho, S.A, através de mail datado e rececionado em 23/02/2022 e registado no Município nessa mesma data sob o nº3168, veio apresentar um pedido de liberação das cauções prestadas para garantia da execução do contrato de empreitada em epígrafe e do exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais que dele decorre para o Município. -----

----- Atento o disposto no Código dos Contratos Públicos publicado no Decreto Lei nº18/2008 de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto Lei nº111-B/2017 de 31 de agosto e pela Lei nº30/2021 de 21 de maio, a liberação de cauções processa-se de acordo com o disposto no nº3 do artigo 12º do Preâmbulo do Decreto Lei nº111-B/2017 de 31 de agosto e artigo 295º do citado diploma legal, com as alterações conferidas pela Lei nº30/2021 de 21 de maio. -----

----- Para os efeitos do disposto no parágrafo anterior e de modo a averiguar a inexistência de defeitos foi efetuada vistoria no dia 10 de março de 2022 no local da empreitada, com a presença do representante do adjudicatário, Engº Luís Paulo Balau Lopes Mendes. -----

----- Da citada vistoria foi lavrado auto, que se anexa e se dá aqui por integralmente reproduzido,



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

tendo-se verificado que os trabalhos efetuados na empreitada não apresentavam quaisquer anomalias. -----

----- Assim e atento ao atrás exposto, considera-se que estão verificadas as condições necessárias e suficientes para serem libertados 75% do valor das garantias prestadas correspondentes ao valor dos trabalhos, nos termos do disposto no nº5 do artigo 295º do CCP publicado no Decreto Lei nº18/2008 de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto Lei nº111-B/2017 de 31 de agosto e com as alterações conferidas pela Lei nº30/2021 de 21 de maio. -----

----- A empreitada goza das seguintes garantias: -----

1) Garantia Bancária nºGAR/17301042, no valor inicial de 29.462,62 € (vinte e nove mil, quatrocentos e sessenta e dois euros e sessenta e dois cêntimos), emitida em 07/06/2017 pelo Banco BPI, S.A; -----

----- Nestes termos, a pretensão do empreiteiro reúne condições para ser satisfeita, propondo-se o seguinte: -----

a) Redução do montante da Garantia Bancária nºGAR/17301042, no valor inicial de 29.462,62 € (vinte e nove mil, quatrocentos e sessenta e dois euros e sessenta e dois cêntimos), emitida em 07/06/2017 pelo Banco BPI, S.A para o montante de 7.365,65 € (sete mil, trezentos e sessenta e cinco euros e cinco cêntimos) (redução de 22.096,97 €); -----

----- À consideração superior. -----

----- Após análise, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a redução do montante da Garantia Bancária nºGAR/17301042, no valor inicial de 29.462,62 € (vinte e nove mil, quatrocentos e sessenta e dois euros e sessenta e dois cêntimos), emitida em 07/06/2017 pelo Banco BPI, S.A para o montante de 7.365,65 € (sete mil, trezentos e sessenta e cinco euros e sessenta e cinco cêntimos) da empreitada "Reabilitação de pavimentos em arruamentos_2017 ", por se verificar estarem reunidas as condições nos termos do disposto no nº5 do artigo 295º do Código dos Contratos Públicos republicado no Decreto Lei nº111-B/2017 de 31 de agosto, com as subsequentes alterações, nomeadamente as conferidas pela Lei nº 30/2021, de 21 de maio, e legislação complementar. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar em minuta. -----

6.1.8 – Requalificação de arruamentos municipais_2017_fase 1

Concurso 042017 - Liberação de garantias

----- Foi presente uma informação do Departamento de Obras e Urbanismo do seguinte teor: -----

----- Tendo em consideração o concurso para execução da empreitada "Requalificação de



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

arruamentos municipais_2017_fase 1", a firma Diamantino Jorge & Filho, S.A, através de mail datado e rececionado em 23/02/2022 e registado no Município nessa mesma data sob o nº3168, veio apresentar um pedido de liberação das cauções prestadas para garantia da execução do contrato de empreitada em epígrafe e do exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais que dele decorre para o Município. -----

----- Atento o disposto no Código dos Contratos Públicos publicado no Decreto Lei nº18/2008 de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto Lei nº111-B/2017 de 31 de agosto e pela Lei nº30/2021 de 21 de maio, a liberação de cauções processa-se de acordo com o disposto no nº3 do artigo 12º do Preâmbulo do Decreto Lei nº111-B/2017 de 31 de agosto e artigo 295º do citado diploma legal, com as alterações conferidas pela Lei nº30/2021 de 21 de maio. -----

----- Para os efeitos do disposto no parágrafo anterior e de modo a averiguar a inexistência de defeitos foi efetuada vistoria no dia 10 de março de 2022 no local da empreitada, com a presença do representante do adjudicatário, Engº Luís Paulo Balau Lopes Mendes. -----

----- Da citada vistoria foi lavrado auto, que se anexa e se dá aqui por integralmente reproduzido, tendo-se verificado que os trabalhos efetuados na empreitada não apresentavam quaisquer anomalias. -----

----- Assim e atento ao atrás exposto, considera-se que estão verificadas as condições necessárias e suficientes para serem libertados 90% do valor das garantias prestadas correspondentes ao valor dos trabalhos, nos termos do disposto no nº5 do artigo 295º do CCP publicado no Decreto Lei nº18/2008 de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto Lei nº111-B/2017 de 31 de agosto e com as alterações conferidas pela Lei nº30/2021 de 21 de maio. -----

----- A empreitada goza das seguintes garantias: -----

1) Garantia Bancária nºGAR/17300886, no valor inicial de 13.729,29 € (treze mil setecentos e vinte e nove euros e vinte e nove cêntimos), emitida em 12/05/2017 pelo Banco BPI, S.A; -----

----- Nestes termos, a pretensão do empreiteiro reúne condições para ser satisfeita, propondo-se o seguinte: -----

a) Redução do montante da Garantia Bancária nºGAR/17300886, no valor inicial de 13.729,29 € (treze mil setecentos e vinte e nove euros e vinte e nove cêntimos), emitida em 12/05/2017 pelo Banco BPI, S.A para o montante de 1.372,93 € (mil, trezentos e setenta e dois euros e noventa e três cêntimos) (redução de 12.356,36 €); -----

----- À consideração superior. -----

----- Após análise, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a redução do montante da Garantia Bancária nºGAR/17300886, no valor inicial de 13.729,29 € (treze mil setecentos e vinte e nove euros e vinte e nove cêntimos), emitida em 12/05/2017 pelo Banco BPI, S.A para o montante de 1.372,93 € (mil, trezentos e setenta e dois euros e noventa e três cêntimos) da empreitada



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

“Requalificação de arruamentos municipais_2017_fase 1”, por se verificar estarem reunidas as condições nos termos do disposto no nº5 do artigo 295º do Código dos Contratos Públicos republicado no Decreto Lei nº111-B/2017 de 31 de agosto, com as subseqüentes alterações, nomeadamente as conferidas pela Lei nº 30/2021, de 21 de maio, e legislação complementar. -----
----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar em minuta. -----

6.1.9 – Acordo de Parceria com o Município de Arganil, com vista à elaboração do Anteprojeto e Projeto de Execução para Reabilitação das Pontes de Casal Novo, Cartamil e Mata - Informação acerca do projeto de execução

----- Foi presente uma informação do Departamento de Obras e Urbanismo do seguinte teor: -----
----- Atento o assunto em epígrafe, o Município de Arganil remeteu através de mail datado de 30/03/2022 e registado nesta mesma data sob o nº5220, o projeto de execução para reabilitação das pontes de Casal Novo, Cartamil e Mata. -----
----- Mais veio solicitar que o Município proceda à sua apreciação e aprovação conforme definido na cláusula terceira do acordo de parceria assinado em 27/10/2021. -----
----- Após análise do conteúdo remetido, verifica-se que foram apresentados os seguintes elementos: -----

- 1) Peças escritas: -----
 - a. Termos de responsabilidade, acompanhados das declarações das ordens; -----
 - b. Plano de Segurança e Saúde; -----
 - c. Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição (PPGRCD); -----
 - d. Relatório de inspeção da ponte da Mata; -----
 - e. Memória descritiva da ponte de Casal Novo; -----
 - f. Memória descritiva da ponte de Cartamil; -----
 - g. Memória descritiva da ponte da Mata; -----
 - h. Cláusulas técnicas especiais; -----
 - i. Medições e orçamento estimativo; -----
- 2) Peças desenhadas: -----
 - a. Peças desenhadas com caracterização das infraestruturas, identificação das patologias e das intervenções a realizar; -----

----- Os orçamentos estimativos apresentam os seguintes valores estimativos: -----

 - a) Ponte de Casal Novo - 62.372,12 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor; -----
 - b) Ponte de Cartamil - 13.178,80 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor; -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

c) Ponte da Mata - 14.852,56 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor; -----
 ----- Conclui-se que a empreitada global terá um preço base estimado de 90.403,48 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----
 ----- Nestes termos e após análise dos elementos apresentados entende-se que os mesmos se revelam corretos, propondo a sua apreciação e aprovação em reunião de Câmara. -----
 ----- A Câmara Municipal, após análise dos elementos apresentados, deliberou, por unanimidade, aprovar o projeto de execução para reabilitação das pontes de Casal Novo, Cartamil e Mata. -----
 ----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar em minuta. -----

6.2 – SERVIÇO DE GESTÃO URBANÍSTICA

6.2.1 – Pedido de Isenção de taxas para instrução de processo de obras

Processo n.º: 2022/450.10.204/20

----- Foi presente uma informação do Serviço de Gestão Urbanística do seguinte teor: -----
 ----- A Santa Casa da Misericórdia de Pampilhosa da Serra, com o Número de Identificação de Pessoa Coletiva 501 722 009, com sede na Rua Rangel de Lima, n.º 104, na vila, freguesia e concelho de Pampilhosa da Serra, apresentou nos serviços do Município em 09 de março de 2022, ao abrigo do disposto no n.º 2, do artigo 9.º do Regulamento Geral de Taxas Municipais, por força da alínea c) do art.º 8.º do mesmo RGTM, um pedido de isenção de taxas associadas ao licenciamento da legalização de um edifício destinado a creche e jardim de infância sito na vila, freguesia e concelho de Pampilhosa da Serra, a submeter na secção de obras particulares deste Município, relativas aos pedidos de: -----
 - Extratos do PDM e carta militar; -----
 - Licenciamento da legalização do edifício destinado a creche e jardim de infância com a área bruta de 660,33m², uma área de pavimentos de 868,25m². -----
 - Autorização de utilização; -----
 - Emissões de alvarás; -----
 - Prorrogações (se necessárias); -----
 - Autorizações várias. -----
 ----- Ora de acordo com o que dispõem a alínea c) do n.º 1, do art.º 8.º do RGTM "*As pessoas coletivas de direito público ou de utilidade pública administrativa, associações humanitárias, religiosas, culturais, recreativas, desportivas e sociais e as instituições particulares de solidariedade social, desde que legalmente constituídas, pelos atos e factos que se destinem à realização dos seus fins estatutários.*", podem beneficiar da isenção total ou parcial do pagamento das taxas municipais. ---



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

----- Pelo exposto, considera-se que a Santa Casa da Misericórdia de Pampilhosa da Serra poderá beneficiar de isenção total ou parcial do pagamento das taxas municipais associadas. -----

----- Entende-se referir que as taxas abrangidas e o respetivo valor, são os que abaixo se discriminam: -----

Cód. RMUE	Taxas a cobrar	
PELO PEDIDO DOS EXTRATOS DO PDM E CARTA MILITAR		
TG 1.25.	Apreciação de outros pedido, solicitações ou requerimentos não expressamente previstos nos números anteriores	11,53 €
PELO DEFERIMENTO DOS EXTRATOS DO PDM E CARTA MILITAR		
TG 2.4.	Autenticação e reproduções de documentos	11,48 €
TG 2.12.	Documentos: extratos e plantas (12 x 0,56€)	6,72 €
PELO PEDIDO DE LICENCIAMENTO		
TU 1.3.	Obras de edificação	69,68 €
TU 1.25.2.	Por área bruta de construção, reconstrução, ampliação de edificações afetas a outro uso que não habitação:	482,00 €
	- Por área bruta de construção: 660,30m ² (660,30m ² x 0,73€ / m ²)	
TU 1.25.2.	Por área bruta de construção, reconstrução, ampliação de edificações afetas a outro uso que não habitação:	633,90 €
	- Pavimentos: 868,30m ² - (868,30m ² x 0,73€ / m ²)	
PELA EMISSÃO DO ALVARÁ DE LICENÇA DE OBRAS		
TU 2.1.	Emissão de autos, alvarás, atestados, certidões, cópias autenticadas e outros títulos em matéria conexa com as atividades de urbanização e edificação	34,84 €
PELO PEDIDO DE PRORROGAÇÃO (caso de verifique necessidade)		
TU 1.12.	Prorrogações de prazo	32,34 €
PELO AVERBAMENTO DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO NO ÁLVARÁ (caso de verifique necessidade)		
TU 2.1.	Emissão de autos, alvarás, atestados, certidões, cópias autenticadas e outros títulos em matéria conexa com as atividades de urbanização e edificação	34,84 €
PELO PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO		
TU 1.9	Autorização de utilização	32,34 €
PELA EMISSÃO DO ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO		
TU 2.1.	Emissão de autos, alvarás, atestados, certidões, cópias autenticadas e outros títulos em matéria conexa com as atividades de urbanização e edificação	34,84 €
Total:		1 384,51 €



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

----- Conforme calculado, o valor total das taxas associadas aos procedimentos cifra-se em 1 384,51€ (mil trezentos e oitenta e quatro euros e cinquenta e um cêntimo). -----

----- Assim, propõe-se que seja submetida a apreciação, votação e deliberação sobre o tipo de isenção a conceder. -----

----- Após análise, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, conceder a isenção total do pagamento das taxas para instrução de processo de obras referentes ao Processo n.º: 2022/450.10.204/20. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar em minuta. -----

ENCERRAMENTO

----- Não havendo outros assuntos a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, quando eram vinte horas e vinte minutos, pelo que, de tudo e para constar se lavrou a presente ata, que, depois de lida e aprovada foi posteriormente assinada pelo Senhor Presidente, Jorge Alves Custódio, e por mim, Cidália Maria dos Reis Almeida, que a redigi e subscrevi. -----




